

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017

SERVIÇOS MÉDICOS

O Município de Inocência/MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.342.938/0001-88 com sede na Rua João Batista Parreira n.º 522, centro, Inocência/MS, neste ato representado pelo Prefeito José Arnaldo Ferreira de Melo, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** para a contratação de pessoa jurídica para **Contratação de Médico Clínico especializado para realizar plantões de 24 horas em pronto socorro, para atendimento aos beneficiários da rede pública do MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA**, para atendimento aos beneficiários da rede pública do MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA, seguindo as condições estabelecidas neste Edital:

LOCAL: Município de Inocência/MS

Data da sessão de entrega de envelopes para realização de inscrições:

Recebimento dos envelopes: 10/11/2017 à 24/11/2017 das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 15:00h

Divulgação da lista de médicos credenciados: 27/11/2017

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o de credenciar a **Contratação de Médico Clínico especializado para realizar plantões de 24 horas em pronto socorro, para atendimento aos beneficiários da rede pública do MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA**, para atendimento aos beneficiários da rede pública do MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA, seguindo as condições estabelecidas neste Edital:

1.2. Os serviços médicos especializados serão prestados para atendimento aos beneficiários da rede pública do MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA.

1.3. As especialidades médicas abrangem especificamente:

Médico Clínico especializado para realizar plantões de 24 horas em pronto socorro

1.4. Consultas

Médico Clínico especializado para realizar plantões de 24 horas em pronto socorro.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas que atendam às condições específicas de habilitação, conforme consta do item 4 deste Edital.

2.2. Não serão admitidos à participação:

a). Os interessados que por qualquer motivo não estejam regularmente declarados como idôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- b). Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.
- c). As empresas que tiverem como Proprietário ou Sócio, profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);
- d). As empresas que tiverem como Proprietário ou Sócio, profissional médico, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA remunerará os credenciados sob o presente Edital de Credenciamento de acordo com a especialidade a ser contratada e os procedimentos ofertados, conforme coeficiente de honorários no *Decreto 371 de 01 de novembro de 2017*, para prestação de serviço de plantões de 24 horas.

3.3. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de plantões efetivamente realizadas por encaminhamento do Município.

3.4. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

0600 –Secretaria Municipal de Saúde

0601 –Fundo Municipal de Saúde

10.302.602 – Serviços Básicos de Saúde

2.050 –Gerenciamento Saúde

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Os interessados em prestar os serviços de consultas médicas deverão apresentar a documentação exigida nos subitens abaixo, no período e horário marcados, no Setor de Compras e Licitações do Município de Inocência, conforme a seguir:

4.1.1. Pessoas Jurídicas:

a) Tratando-se de representante legal, o Contrato Social e respectivas alterações, ou Estatuto acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

b) Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, indicado na letra "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga conforme Anexo IV;

c) Cópia do Contrato Social e Alterações e /ou documento equivalente;

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos à Tributos e Contribuições Federais e quanto à **Dívida Ativa da União**, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da **Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeito de Negativa** da sede da clínica/consultório.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

i) **Registro ou Inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe;**

j) **Cópia do RG e do CPF do(s) responsável(is) pela Instituição (sócios);**

k) **Indicação dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste credenciamento**, e seus respectivos números de inscrição no órgão de classe, e titulação (graduação ou especialista ou mestrado e ou doutorado). A comprovação de vínculo do(s) profissional(ais) se dará através de uma das formas que segue: I) profissional empregado da empresa - cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto ao DRT - Delegacia Regional do Trabalho; ou II) profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente; ou III) profissional autônomo que, presta serviços à licitante, mediante contrato de prestação de serviços – cópia autenticada do contrato em vigor.

l) **Indicação do Responsável Técnico**

m) Currículo(s) do(s) profissional (is) alocados á prestação dos serviços, comprovando a experiência na especialidade exigida neste edital;

n) Certificado de Conclusão de Estágio e/ou Residência por instituição reconhecida, se houver;

o) **Declaração Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (Anexo V)**

p) **Declaração de Credenciamento; (Anexo I)**

4.2 – Os documentos constantes dos itens 4.1.1 poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, inclusive por servidor da municipalidade, mediante a apresentação do original. Aqueles que podem ser retirados pelo sistema informatizado (Internet) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração;

4.3 - Junto com os documentos do item 4.1, os interessados deverão apresentar a proposta para credenciamento, conforme modelo do Anexo I.

4.4 - Os documentos acima mencionados deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitações, no endereço declinado no preâmbulo do presente instrumento.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados que apresentarem os documentos descritos no item 4.1 serão declarados habilitados pela Comissão Permanente de Licitações.

5.2 Os habilitados que apresentarem proposta de credenciamento nos moldes exigidos no presente edital serão credenciados pela Comissão Permanente de Licitações.

5.3. Os **interessados** que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação ou; havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Prefeitura Municipal de Inocência.

6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Consideradas a oportunidade, as condições de mercado e a legislação pertinente, o MUNICÍPIO poderá, através de negociações específicas com as pessoas jurídicas credenciadas sob o presente Edital, avaliar os valores de remuneração (inclusive tabelas de remuneração), anteriormente à celebração do contrato.

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços dos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.3. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

7. DO PRAZO

7.1 O prazo de vigência do credenciamento será de **03 (três) meses**, contado da data da assinatura do Contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II.

8. DA FORMALIZAÇÃO

8.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 A documentação necessária de que trata o item 4 será recebida na sede do MUNICÍPIO, no horário comercial.

9.2 As minutas dos contratos de credenciamento contendo as regras gerais de caráter operacional estão delineadas no Anexo III ao presente.

9.3 Os critérios e valores para remuneração e são os estabelecidos pelo **Decreto 371/2017**, o qual encontra-se à disposição dos interessados na sede desta autarquia.

- 9.4** Os Serviços de Auxiliares e Serviços Anestésicos serão fornecidos pela rede de saúde do Município.
- 9.5** O simples fato de o interessado, pessoa jurídica, submeter ao exame do Município sua documentação, não induzirá automática celebração do instrumento de credenciamento, reservando-se ao último o direito às providências complementares nesse sentido.
- 9.6.** A possibilidade de credenciamento estará permanentemente franqueada aos interessados, os quais poderão, a qualquer tempo, encaminhar a documentação respectiva que será analisada dentro da conveniência e suficiência da rede credenciada do Instituto.
- 9.7.** Se o credenciamento indicar mais de uma especialidade, será priorizada a ordem relacionada.
- 9.8.** Ocorrendo fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante desde Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 9.9.** O Município reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.
- 9.10** São partes integrantes do presente Edital:
- Anexo I – Declaração de Credenciamento;
 - Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento;
 - Anexo III – Modelo de Procuração;
 - Anexo IV – Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF;
 - Anexo V – Termo de Referência

Lucia Maria Campos da Silva Borges
Presidente da CPL

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO
ANEXO I
(MODELO)**

[Local e Data]

À Secretaria Municipal de Saúde – Inocência/MS

A/C Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

[FULANO DE TAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)], referindo ao credenciamento chamado por esse MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como encontra-se exigida, para exame dessa comissão.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital, qual seja, segundo o Decreto Municipal 371/2017 e Tabelas Próprias, editadas pelo MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital e que a especialidade pretendida é na área de **[INDICAR ESPECIALIDADE PRINCIPAL]**, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNID.	VLOR TOTAL
Médico Clínico especializado para realizar plantões de 24 horas em pronto socorro.	06		

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA
(COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: ()

E-mail de contato: ()

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O Município de Inocência/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 03.342.938/0001-88 com sede na Rua João Batista Parreira 522, centro, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Arnaldo Ferreira de Melo**, brasileiro, portador do RG nº. 42946 SSP/MS, CPF nº 237.575.401-82, domiciliado à Rua Epaminondas Garcia Dias, 42, Jardim Bom Jesus, Inocência, denominado **CRENCIANTE** e, de outro lado,CNPJ/MF (ou CPF) nº _____, CRM/___ nº ___, representada por, Sr. _____, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO(A)**, celebram este Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços médicos complementares/suplementares na especialidade de _____, vinculado ao **Edital de Chamamento Público nº 003/2017** e de conformidade com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO PROCEDIMENTO

I **Cláusula Primeira** - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo Administrativo de Credenciamento para Prestação de Serviços para: **Contratação de Médico Clínico especializado para realizar plantões de 24 horas em pronto socorro, para atendimento aos beneficiários da rede pública do MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, visando qualificá-las para prestarem serviços pelo período de 03(três) meses,** tendo em vista a homologação do processo de **CRENCIAMENTO nº 003/2017**, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

II **Cláusula Segunda** - O presente Termo tem por objeto a realização, pela (o) CRENCIADO (A), na **Contratação de Médico Clínico especializado para realizar plantões de 24 horas em pronto socorro, para atendimento aos beneficiários da rede pública do MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, visando qualificá-las para prestarem serviços pelo período de 03 (três) meses,** para atendimento aos beneficiários da rede pública do MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA, nos horários e condições definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Terceira - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de **03 (três) meses,** contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério do Município, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93, e ainda limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - São obrigações do **CRENCIANTE**:

III- CRENCIADA(O) prestará serviço pronto socorro.

III- - pagar os honorários de acordo com o previsto no **Decreto 371 de 01 de novembro de 2017**.

IV- fornecer ao **CRENCIADO** todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

V- Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o **CRENCIANTE** e o **CRENCIADO**, estando este Termo disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

Cláusula Quinta - São obrigações da **CRENCIADO(A)**:

I - atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes;

III- apresentar as autorizações para prestação dos serviços especializados emitidas pelo **CRENCIANTE** e a relação com a individualização do atendimento realizado na especialidade, onde deverão constar o nome do paciente, data e horário do atendimento e outras informações que não violem o sigilo profissional, juntamente com a emissão da nota fiscal dos serviços prestados até o último dia útil do mês de competência.

IV- O **CRENCIADO** obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas Internas da **CRENCIANTE**, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

V- O **CRENCIADO** responsabilizar-se-á por todos os danos causados à **CRENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

VI- O **CRENCIADO** deverá comunicar à **CRENCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do termo.

VII- Os procedimentos realizados pelo **CRENCIADO** são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o **CRENCIANTE** se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar supostos abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário.

VIII- São de inteira responsabilidade do **CRENCIADO** todos os procedimentos adotados na realização dos serviços ora contratados, eximindo-se assim o **CRENCIANTE** de todo e qualquer vínculo obrigacional pelos trabalhos que prestar o **CRENCIADO**, muito menos de solidariedade.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Sexta - Pelos serviços ora ajustados, o **CRENCIADO** (A) será remunerado exclusivamente de acordo o Decreto Municipal 371 de 01 de novembro de 2017, por

plantões de 24 horas não podendo reclamar do Município qualquer outro valor a esse título. Os retornos não serão objeto de novo pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0600 –Secretaria Municipal de Saúde

0601 –Fundo Municipal de Saúde

10.302.602 – Serviços Básicos de Saúde

2.050– Gerenciamento de Saúde

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS PENALIDADES

Cláusula Oitava - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA (O), as penalidades previstas no art. 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

DAS MULTAS

Cláusula Nona - O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inc. IV, do art. 58 e art. 87, inc. II, da Lei de Licitações, aplicará multa por:

I - O CREDENCIADO (A) que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 5 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o "Termos de Credenciamento" e aplicada as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

II - Pela execução em desacordo com as especificações do "Termo de Credenciamento", será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de Empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10(dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o "Termo de Credenciamento" e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima- Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Inocência-MS.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Primeira- Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio e notificação prévia de 60 (sessenta) dias, desde que atendida a conveniência do CREDENCIANTE.

Parágrafo Único. Havendo a rescisão, sem culpa do CREDENCIADO, este terá direito à remuneração dos serviços já prestados, de acordo com os critérios estabelecidos no item 1.4 do Anexo I - Normas de Remuneração, do Edital de **Credenciamento nº 003/2017.**



Prefeitura Municipal de

INOCÊNCIA

Construindo um Novo Tempo!

Cláusula Décima Segunda - Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte do **CRENCIADO** (A), se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;
- II- subcontratar os serviços, sem autorização do **CRENCIANTE**, ou, em qualquer hipótese, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;
- III- fundar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV- executar os serviços com imperícia técnica;
- V - falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;
- VII- demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VIII - atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira - O **CRENCIANTE** poderá, ainda, rescindir este Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Quarta - O **CRENCIANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo os quais serão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, e como fiscal a Senhora **ANDREIA ALVES LEAL DE CASTRO**, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CRENCIADA** na prestação dos serviços, objeto desse Termo.

DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

Cláusula Décima Quinta - Aplicam-se a esse termo de credenciamento as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições do **Edital de Credenciamento nº 003/2017**, e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Décima Sexta - Para questões ou litígios decorrentes do presente Credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Inocência/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA-MS
Prefeito Municipal

Credenciada

Rua João Batista Parreira, 522, Centro– Fones: (67)3574-1350/1040/1041
CEP 79580-000– Inocência - Mato Grosso do Sul

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (o) Credenciada (o) _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade n°. _____ e CPF n°. _____, nomeia seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr. (a) _____, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, referente o Credenciamento Público n°. ____/____.

Local, ____/____/____

Assinatura

(reconhecer firma)

ANEXO IV

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A (o) Credenciada (o) _____ ref.: (identificação da licitação _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ()

Data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 003/2017
PROCESSO Nº. 170/2017**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 20_____

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA
CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROCESSO Nº. 144/2017

I – OBJETO

Credenciar a **Contratação de Médico Clínico especializado para realizar plantões de 24 horas em pronto socorro, para atendimento aos beneficiários da rede pública do MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, visando qualificá-las para prestarem serviços pelo período de 03(três) meses,** na rede pública do Município de Inocência – MS.

II. DOS LOCAIS

a – **Contratação de Médico Clínico especializado para realizar plantões de 24 horas em pronto socorro, para atendimento aos beneficiários da rede pública do MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, visando qualificá-las para prestarem serviços pelo período de 03(três) meses,** para atendimento aos beneficiários da rede pública do MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA.

III. OBRIGAÇÕES DO CRENCIANTE.

a- Atender os pacientes no pronto socorro em plantões de 24 horas, sendo 02 (dois) finais de semana nos meses de Novembro, Dezembro e Janeiro.

b- Pagar os honorários de acordo com o previsto no Decreto Municipal 371 de 01 de novembro de 2017.

c- Fornecer ao **CRENCIADO** todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

d- Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o **CRENCIANTE** e o **CRENCIADO**, estando este Termo disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

IV. OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

a- atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes encaminhados;

b- apresentar as autorizações para prestação dos serviços especializados emitidas pelo **CRENCIANTE** e a relação com a individualização do atendimento realizado na especialidade, onde deverão constar o nome do paciente, data e horário do atendimento e outras informações que não violem o sigilo profissional, juntamente com a emissão da nota fiscal dos serviços prestados até o último dia útil do mês de competência.

c- O **CREDCENCIADO** obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas Internas da **CREDCENCIANTE**, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

d- O **CREDCENCIADO** responsabilizar-se-á por todos os danos causados à **CREDCENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

e- O **CREDCENCIADO** deverá comunicar à **CREDCENCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do termo.

f- Os procedimentos realizados pelo **CREDCENCIADO** são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o **CREDCENCIANTE** se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar supostos abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário.

g- São de inteira responsabilidade do **CREDCENCIADO** todos os procedimentos adotados na realização dos serviços ora contratados, eximindo-se assim o **CREDCENCIANTE** de todo e qualquer vínculo obrigacional pelos trabalhos

V. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES.

I. Abaixo estimativa das quantidades para o período de 03 (três) meses.

PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNID.	VLOR TOTAL
Contratação de Médico Clínico especializado para realizar plantões de 24 horas em pronto socorro, para atendimento aos beneficiários da rede pública do MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, visando qualificá-las para prestarem serviços pelo período de 03 (três) meses.	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00

II. A estimativa dos serviços **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**



Prefeitura Municipal de
INOCÊNCIA
Construindo um Novo Tempo!